



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO  
PROJETO DE LEI Nº 917, DE 2024**

Apresentação: 10/12/2024 19:00:47.383 - CPD  
SBT-A 1 CPD => PL 917/2024  
**SBT-A n.1**

Acrescenta o § 9º ao art. 98 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever o direito à gratuidade da justiça aos pacientes com câncer e pessoas com deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 98 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

98. ....

.....  
§ 9º Terá direito à gratuidade da justiça os pacientes com câncer e pessoas com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2024.

Deputado **WELITON PRADO**  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247674459700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado



\* C D 2 4 7 6 7 4 4 5 9 7 0 0 \*